



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI N.º 78/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI.

Processo SEI N.º 0008021-79.2021.6.18.8000

CONTRATANTE/LOCATÁRIA: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n.º, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira.

CONTRATADA/LOCADORA: Luiza Maria de Carvalho Macedo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI N.º 78/2020 por mais 06 (seis) meses, até **23 abril de 2022**, com a possibilidade de rescisão antecipada.

1.2. A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços atualmente vigentes, tendo por base o valor mensal de R\$ 1.044,90 (um mil quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.2. O custo da prorrogação, pelo período de 23/10/2021 a 23/04/2022 (seis meses), é de **R\$ 6.269,40 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 51 da Lei n.º 8.245/91 e a Cláusula Oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O Contrato poderá ter sua rescisão antecipada, mediante prévia comunicação formal do TRE-PI à LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletrônica no Sistema SEI pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE/PI

x *Luiza Maria de Carvalho Macedo*

Luiza Maria de Carvalho Macedo

locadora



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 03/09/2021, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1325880** e o código CRC **F64F21BB**.